



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 718, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre suplementação de Verbas.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 1978, conforme autógrafo nº 14/78:

Artigo 1º- Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar as seguintes Verbas do Orçamento Vigente:

SETOR "GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS"

03-	Administração e Planejamento		
07-	Administração		
021-	Administração Geral		
3130.00-	Serviços de terceiros		
3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	50.000,00

SETOR DE "SAÚDE E SANEAMENTO"

	Saúde		
13-	Saúde e Saneamento		
75-	Saúde		
428-	Assistência Médica e Sanitária		
3111.00-	Pessoal Civil		
3120.00-	Material de Consumo		
3111.01-	Venc. e Vant. Fixas.....	Cr\$	6.000,00
03-	Medicamentos.....	Cr\$	20.000,00

SETOR DE "ADMINISTRAÇÃO"

a-	Administração		
03-	Administração		
07-	Administração		
021-	Administração Geral		
3111.00-	Pessoal Civil		
3111.01-	Venc. e Vant. Fixas.....	Cr\$	15.000,00
	TOTAL.....	Cr\$	91.000,00

Artigo 2º- A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente:

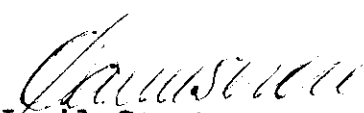
SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS"

e-	Iluminação Pública		
10-	Habitação e Urbanismo		
60-	Serviço de Utilidade Pública		
327-	Iluminação pública		
4110.00-	Obras Públicas		
4111.00-	Extensão da Rede Elétrica Urbana.....	Cr\$	91.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de novembro de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretário